



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GSF

Home Page www.sefaz.pi.gov.br E-mail: datripi@sefaz.pi.gov.br

COMUNICADO SEFAZ N° 002/2013

Informa sobre procedimentos a ser observados na elaboração da Declaração de Informações Econômico-Fiscais – DIEF, referente aos fatos geradores ocorridos partir de janeiro de 2013, pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional, no Estado do Piauí.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ informa aos contribuintes do ICMS, com base no artigo 102 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, os seguintes procedimentos a ser observados na elaboração da Declaração de Informações Econômico-Fiscais – DIEF, referente aos fatos geradores ocorridos partir de janeiro de 2013, pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional, no Estado do Piauí:

I – O contribuinte deverá elaborar a DIEF do período de referência Janeiro/2013, cuja entrega deverá ser efetuada até o dia 15/02/2013, preenchendo a ficha “**RECOLHIMENTOS NO PERÍODO**”;

II – Na ficha “**RECOLHIMENTOS NO PERÍODO**”, o contribuinte deverá informar todos os valores referentes ao pagamento do ICMS devido antecipadamente: Antecipado Parcial, Antecipado Total, Substituição das Entradas e Diferencial de Alíquota;

III – A Secretaria da Fazenda disponibilizará no site www.sefaz.pi.gov.br nova versão do Programa da DIEF, na qual estará habilitada a ficha “**RECOLHIMENTOS NO PERÍODO**”, para que os contribuintes optantes pelo Simples Nacional possam elaborar a DIEF a partir do período de referência Janeiro/2013, conforme previsto no artigo 102 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GSF, em Teresina (PI), 16 de janeiro de 2013.

ANTÔNIO SILVANO ALENCAR DE ALMEIDA
Secretário da Fazenda